



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2026/DG-FOR

A diretoria-geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE, *Campus* Fortaleza, por meio do Departamento de Construção Civil - DCC, tornar público que está selecionando interessados em firmar contrato de patrocínio nos termos deste edital de chamada pública e nos anexos que o compõem, os quais passam a fazer parte integrante e indissociável de todo o instrumento convocatório, além do disposto nas Leis nº 14.133/2021 e nº 10.406/2002 (Código Civil), e suas posteriores alterações.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Chamada Pública tem como objetivo a seleção de particular para celebração de contrato de patrocínio, para a realização do evento Semana do Departamento de Construção Civil - SEDEC, edição 2026, Departamento de Construção Civil - DCC do IFCE - *Campus* Fortaleza, em parceria com as coordenações dos cursos, que se desenvolverá de 09 a 13 de novembro de 2026, em formato presencial.

1.2. A SEDEC é um evento anual que reúne apresentações, palestras, inovação, minicursos e visitas técnicas. Iniciada em 2015, esta é a décima edição do evento que conta com a participação da comunidade acadêmica.

1.3. Ao longo da Semana do Departamento de Construção Civil estão previstas a realização das seguintes atividades: palestras, minicursos, visitas técnicas, exposições e competição.

1.4. O evento é destinado aos alunos e servidores do IFCE - *Campus* Fortaleza e toda a comunidade cearense, sendo divulgado em todos os campi do IFCE e em outras instituições do Estado do Ceará.

Haverá realização de palestras, minicursos, visitas técnicas, exposições e competição com a participação de profissionais do próprio *campus* e convidados.

1.5. A Semana da Engenharia será organizada por Comissão especialmente constituída para esse fim, nos termos da PORTARIA Nº 3757/GAB-FOR/DG-FOR/FORTALEZA, DE 25 DE MAIO DE 2026, que dispõe sobre a instituição/designação da referida Comissão no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE, *Campus* Fortaleza.

2. DAS FORMAS DE PATROCÍNIO

2.1. O patrocínio se dará mediante troca de exposição publicitária da marca do patrocinador, em conformidade com as contrapartidas previstas no item 3.1 deste Edital, e ao atendimento das demais exigências previstas a seguir.

3. DAS COTAS E DAS CONTRAPARTIDAS

3.1. A pessoa jurídica patrocinadora poderá escolher os materiais ou serviços a serem fornecidos conforme descrito no Quadro 1 deste edital, até o dia 03 de novembro de 2026, diretamente ao fornecedor, sendo que o Instituto Federal do Ceará NÃO receberá recursos financeiros diretamente das empresas patrocinadoras.

Quadro 1 – Produtos e serviços disponíveis para serem fornecidos pela patrocinadora

Item	Produto	Descrição	Quantidade	Unidade	Quantidade mínima	Unidade
1	Alimentação	Serviços de cantina, bar, lanchonete ou restaurante para refeições rápidas por pessoa	2000	Und	200	Und
2	Banner	Revestimento em lona vinílica, comprimento de 140 cm e largura de 90 cm	10	Und	2	Und
3	Bloco Rascunho	Bloco de anotações com arte feita em impressão adesiva com a logo do evento	1000	Und	50	Und
4	Camiseta	Unisex, manga curta, com impressão frontal e traseira, diversos tamanhos, impressão do tipo sublimação	1000	Und	50	Und
5	Caneta	Caneta personalizada para eventos corporativos	1000	Und	100	Und
6	Capacete	Capacete de segurança, plástico branco, para construção civil, com aba frontal, estrias, dupla suspensão e jugular	100	Und	20	Und
7	Cartão Identificação	Material papel couchê, dimensões 14 cm x 10 cm, gramatura 250 g/m²	1000	Und	100	Und
8	Copo Térmico	Copo térmico de inox, material livre de BPA. Contém tampa com abridor Personalização a Laser com impressão da logomarca do evento.	50	Und	10	Und
9	Decoração	Serviços de decoração para eventos e solenidades	5	Und	1	Und
10	Painel Backdrop	Backdrop para eventos corporativos de dimensão de 3,00m de largura por 2,30m de altura com espaço para marcas de patrocínio	2	Und	2	Und
11	Placa Homenagem	As placas de homenagem personalizadas em aço inox, alumínio ou acrílico. Incluindo logomarcas, frases, textos, mensagens e datas	10	Und	2	Und

12	Porta-Lápis	Polipropileno reciclado personalizado com a marca do evento	1000	Und	50	Und
13	Sacola	Ecobags em algodão cru, medidas: 35x40 cm, com alça na mesma cor da bolsa, de 70 cm (35 cm de altura da alça) e impressão em policromia em ambos os lados	1000	Und	50	Und
14	Transporte	Transporte rodoviário coletivo de pessoal	5	Und	1	Und

3.2. Os modos e locais de publicidade a serem explorados pelos patrocinadores limitam-se:

3.2.1. Na inclusão da logomarca da empresa patrocinadora nos produtos descritos no item 3.1.

3.2.2. Na inclusão da logomarca da empresa no sítio do evento e nos banners digitais de divulgação do evento.

3.2.3. Exibição de um vídeo institucional com limite de até um minuto durante abertura e fechamento do evento SEDEC 2026.

3.2.4. Exibição de um vídeo institucional com limite de até um minuto durante abertura e fechamento dos eventos integrantes da SEDEC 2026, citados no item 1.1.2 deste edital.

3.2.5. A logomarca citada no item 3.2.2 deve ser enviada pela empresa patrocinadora para o e-mail sedec@fortaleza.ifce.edu.br, até o dia 05/10/2026, em formato vetor, de preferência em uma das seguintes extensões: .ai, .pdf ou .svg.

3.2.6. O vídeo institucional citado nos itens 3.2.3. e 3.2.4. deve ser enviado pela empresa patrocinadora para o e-mail sedec@fortaleza.ifce.edu.br, até o dia 03/11/2026, de preferência em uma das seguintes extensões: .mp4, .avi ou .mov.

4. DA INSCRIÇÃO, DO REQUERIMENTO E DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. Os interessados deverão preencher e encaminhar proposta, conforme Anexo II, sem emendas ou rasuras que prejudiquem sua clareza e autenticidade, devidamente datado e assinado pelo representante legal da empresa, com identificação legível do(s) signatário(s) e acompanhado da documentação que legitime a representação legal.

4.2. Serão deferidas as inscrições das empresas que cumpram todas as condições gerais descritas abaixo:

4.2.1. Condição geral: pessoas jurídicas em dia com as obrigações tributárias, trabalhistas e demais normas legais a que estejam sujeitas no Item 4.2.4.

4.2.2. O período das inscrições será de 10 de julho de 2026 às 00 horas até 5 de setembro de 2026 às 23 horas e 59 minutos, conforme cronograma apresentado no Anexo I deste edital.

4.2.3. As inscrições serão recebidas por meio eletrônico no endereço: sedec@fortaleza.ifce.edu.br.

4.2.4. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar cópia digitalizada e/ou com autenticação eletrônica dos seguintes documentos:

- a) Proposta preenchida e assinada, disponível nesta chamada (Anexo II);
- b) Cópia da cédula de identidade do responsável;
- c) Cópia do CPF do responsável;
- d) Cópia do CNPJ da empresa;

e) Negativa de débitos junto à União, estados e municípios, dentro do prazo de validade.

4.3. A inscrição tornar-se-á sem efeito quando a pessoa jurídica não disponibilizar os documentos solicitados.

4.4. Caso não ocorram inscrições ou as cotas não sejam preenchidas no período previsto no item 4.2.2 deste Edital, novo prazo será aberto.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. Serão divulgadas as inscrições homologadas no sítio do Instituto Federal do Ceará - *C a m p u s* Fortaleza (<https://portal.ifce.edu.br/campus/fortaleza/chamadas-publicas/celebracao-de-contrato-de-patrocinio-para-evento-sedec2026/>) no dia indicado no cronograma apresentado no Anexo I deste Edital.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1. Poderão participar desta seleção as empresas públicas ou privadas interessadas em associar sua imagem à Semana do Departamento da Construção Civil.

6.2. Encontram-se impedidos de participar:

6.2.1. Interessados que comercializem/atuem e pretendam obter a publicidade de produtos/serviços relacionados no item 3.1 deste edital;

6.2.2. Interessados que exerçam atividades ilícitas;

6.2.3. Empresas que possuam vínculo contratual com o IFCE;

6.2.4. Pessoas jurídicas que descumpriram as obrigações assumidas em editais anteriores, e que se encontrem impedidas de participar de outra seleção pelo prazo estipulado administrativamente;

6.2.5. Empresas que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

6.3. As propostas serão analisadas pela Comissão Organizadora da SEDEC, composta por servidores e alunos a serem designadas pela Direção do Campus, que deverão avaliar as propostas conforme os critérios constantes no edital.

6.4. Todas as propostas que atenderem ao presente edital serão selecionadas.

6.5. A classificação das propostas considerará:

6.5.1. Atendimento a todos os itens dispostos neste edital;

6.5.2. Ordem cronológica de submissão do plano de trabalho em acordo com as informações do e-mail indicado no item 4.2.3;

6.5.3. Tiverem maior alinhamento com as necessidades e objetivos do evento, de acordo com parecer emitido pela Comissão Organizadora da SEDEC.

6.5.4. É possível que diversas empresas apresentem interesse em patrocinar o mesmo produto, neste caso:

6.5.5. As empresas que tiverem melhor classificação, conforme o disposto neste edital, terão prioridade no patrocínio, obedecendo o limite de 100% do patrocínio do produto.

6.5.6. Caso a empresa, apesar de classificada, não tenha sido contemplada para patrocinar o produto indicado no ato da inscrição, ela poderá direcionar o seu patrocínio para outro produto constante neste edital desde que o mesmo não tenha sido patrocinado 100% por outras empresas.

6.6. Não serão recebidas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após os prazos finais de recebimento estabelecidos no cronograma disposto no Anexo I deste edital.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. A divulgação do resultado preliminar será realizada no sítio do Instituto Federal do Ceará - *C a m p u s* Fortaleza no endereço (<https://portal.ifce.edu.br/campus/fortaleza/chamadas-publicas/celebracao-de-contrato-de-patrocínio-para-evento-sedec2026/>), no dia especificado no cronograma apresentado no Anexo I deste edital.

7.2. As empresas participantes poderão interpor recurso através de ofício direcionado à Comissão Organizadora da SEDEC em um prazo de um dia útil contado a partir da data de divulgação do resultado preliminar por meio do endereço eletrônico sedec@fortaleza.ifce.edu.br. O assunto da mensagem deverá ser “Recurso da Chamada Pública para Patrocínio”.

7.3. O prazo para análise e resposta dos recursos será de até 1 (um) dia útil.

7.4. O resultado final será divulgado por meio do endereço (<https://portal.ifce.edu.br/campus/maracanao/pesquisa-e-extensao/sic/>), na data especificada no cronograma apresentado no Anexo I deste edital.

8. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO

8.1. O proponente cuja proposta for declarada vencedora em relação ao item/itens contemplado(s) pelo patrocínio será convocado para assinatura do respectivo contrato em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do prazo da publicação da homologação do resultado da chamada pública pela autoridade competente.

8.2. Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, justificadamente, no interesse do IFCE.

9. DA EXECUÇÃO DA PROPOSTA

9.1. As empresas classificadas não poderão desistir salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado.

9.2. Após a divulgação do resultado final, o IFCE entrará em contato com a empresa por meio eletrônico (telefone e e-mail) a fim de dar e obter ciência por parte da empresa contemplada sobre o compromisso do patrocínio da SEDEC 2026.

9.3. A proposta deverá ser executada conforme detalhado no Plano de Trabalho (Anexo II). Qualquer alteração que venha a ocorrer em virtude do disposto no item 6.6.2 do edital deverá ser documentada por meio da atualização do Plano de Trabalho.

10. DA VALIDADE DA CHAMADA

10.1. A Chamada Pública será válida pelo prazo definido para a execução da proposta.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Eventuais mudanças neste Edital serão realizadas através de edital de retificação.

11.2. Qualquer pessoa que tome conhecimento dos termos deste edital poderá impugná-lo por razões de (des)conformidade ao direito que se lhe aplica, devendo fazê-lo no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis anteriores ao prazo de abertura das propostas, conforme Cronograma no Anexo I. O pedido de impugnação deve ser enviado através do e-mail sedec@fortaleza.ifce.edu.br.

11.3. Não serão aceitas as inscrições que forem encaminhadas fora do prazo e em lugar diferente do especificado neste edital.

11.4. Casos omissos serão julgados pela Comissão Organizadora da SEDEC.

ANEXO I - CRONOGRAMA

CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO
Publicação do Edital	03/09/2026
Prazo para impugnação do Edital	03/09/2026 a 07/09/2026
Resultado da Impugnação	08/09/2026
Entrega do Plano de Trabalho (Anexo II)	09/09/2026 a 05/10/2026
Resultado Preliminar	14/10/2026
Submissão de recursos	21/10/2026 a 23/10/2026
Avaliação dos Recursos	24/10/2026 a 25/10/2026
Publicação do Resultado Final	28/10/2026
Ciência às empresas contempladas	29/10/2026
Envio da Logomarca da empresa patrocinadora	Até 03/11/2026
Envio do vídeo institucional da empresa patrocinadora	Até 03/11/2026
Entrega dos serviços e produtos contratados	Até 03/11/2026
Realização do evento	09/11/2026 a 13/11/2026

ANEXO II - PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO

DADOS PESSOAIS DO RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE			
NOME COMPLETO			
CPF		DATA DE NASCIMENTO	
ENDEREÇO RESIDENCIAL			
BAIRRO		CEP	
CIDADE			UF
TELEFONE		TELEFONE	
E-MAIL			

DADOS JURÍDICOS DA PROPONENTE			
RAZÃO SOCIAL			
CNPJ		DATA DA FUNDAÇÃO	
ENDEREÇO COMERCIAL			
CIDADE		UF	
TELEFONE		TELEFONE	
E-MAIL			

OBJETIVO GERAL
A presente proposta visa apoiar a realização do evento SEDEC 2025 promovido pelo Instituto Federal do Ceará - campus Fortaleza, através do Departamento de Construção Civil (DCC), com o apoio das coordenações dos cursos do DCC.

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO					
Assinale as quantidades dos produtos que a empresa deseja patrocinar obedecendo às quantidades mínimas conforme indicados no item 3.1 deste Edital.					
ITEM	PRODUTOS	QUANTIDADE FORNECIDA	UND	QUANTIDADE MÍNIMA	UND
1	Backdrop		Unid	1	Unid
2	Banda		Und	1	Und
3	Banner		Und	1	Und
4	Bloco de anotações		Und	100	Und
5	Boton		Und	100	Und
6	Camisas		Und	100	Und
7	Caneta		Und	100	Und
8	Capacete		Und	10	Und
9	Cenário para palco de entrevista		Und	1	Und
10	Coffee break para 200 pessoas		Und	1	Und
11	Copo térmico		Und	10	Und
12	Crachás		Und	100	Und
13	Decoração 1		Und	1	Und
14	Decoração 2		Und	1	Und
15	Decoração 3		Und	3	Und
16	Ecobags		Und	100	Und
17	Placa de homenagem		Und	5	Und
18	Sistema de Som		Und	1	Und
19	Squeeze		Und	100	Und
20	Stand		Und	1	Und
21	Transporte para visita técnica		Und	1	Und

Local e data

Assinatura do Representante da Proponente

ANEXO IV - CONTRATO DE PATROCÍNIO

CONTRATO DE PATROCÍNIO

Contrato nº XX / 20XX, para patrocínio da Semana do Departamento da Construção Civil de 2026, que entre si celebram o IFCE Campus Fortaleza e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Aos XX dias de XXXXXXXXXX do ano de dois mil e XXXX e XXXX, nesta cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, presentes de um lado a IFCE - Campus Fortaleza, neste ato representado pela Diretora Geral, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX doravante denominada PATROCINADORA, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-ZZ com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXX, no município de XXXXXX, Estado de XXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXX, CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX, RESOLVEM FIRMAR O PRESENTE Contrato de Parceria de Patrocínio, nos termos da proposta vencedora e das regras EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA XX/2026/DCC, conforme Processo Administrativo nº XXXXXXXXXX.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o patrocínio para a realização do evento Semana do Departamento da Construção Civil - SEDEC, edição 2026, promovida pelo Departamento de Construção Civil do IFCE - DCC - Campus Fortaleza, em parceria com as coordenações dos cursos, que se desenvolverá de 09 a 13 de novembro de 2026 no IFCE Campus Fortaleza.

1.2. A PATROCINADORA deverá fornecer os uniformes e artigos correspondentes ao(s) item(s): XXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXX E XXXXX.

1.2.1. A logomarca da PATROCINADORA poderá ser incluída nas peças correspondentes aos itens a que optar.

1.3. Pelo fornecimento dos itens indicados no Edital de Chamada Pública, a PATROCINADORA não receberá qualquer pagamento em dinheiro por parte do IFCE, sendo a única contrapartida a exploração de publicidade de acordo com as cláusulas estabelecidas neste Termo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS DE ENTREGA

2.1. Os prazos de entrega dos ITENS deverão ser atendidos conforme especificados no Anexo I do Edital.

2.2. A PATROCINADORA declara, ainda, que cumprirá integralmente o exigido neste Contrato, estando ciente que se cometer qualquer infração poderá sofrer as penalidades previstas.

2.3. Todos os materiais a serem concedidos pela PATROCINADORA deverão ser previamente aprovados pelo IFCE - *Campus* Fortaleza.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do Termo de Patrocínio para realização da Semana

do Departamento de Construção Civil - SEDEC 2026 será contado a partir do momento da assinatura do termo, estendendo-se até à data final do referido evento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA

4.1. Cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato de patrocínio.

4.2. Caberá à PATROCINADORA enviar amostra prévia ou por outros meios e instrumentos precaver-se quanto ao atendimento dos requisitos antes de remetê-los todos.

4.3. Serão previamente diligenciados os aspectos quantitativos, qualitativos e de adequação dos materiais, do espaço de inclusão da marca da PATROCINADORA e da observância do emblema da SEDEC 2026 nos objetos e utensílios, com fidelidade ao Sistema de Identidade Visual (<https://ifce.edu.br/comunicacao-social/identidade-visual>), cujas diretrizes deverão ser previamente repassadas à PATROCINADORA.

4.4. A exploração de publicidade é restrita à marca da PATROCINADORA, compreendido seu logotipo, emblema e designativos que a distinguem e representam. Não havendo marca, caberá ao patrocinador optar por utilizar seu designativo nominativo, firma individual ou firma social, conforme o caso.

4.5. A PATROCINADORA assume integralmente os riscos em caso de demanda que reclame a utilização indevida de marca sob a alegação de terceiro que reivindica os direitos de propriedade industrial.

4.6. Em qualquer caso, é vedado ao patrocinador fazer uso do espaço publicitário que lhe é concedido no material para fins diversos do que a publicidade própria.

4.6.1. Ressalte-se que, assim como não podem participar pessoas discriminados no item 6 do Edital, é igualmente vedada a publicidade de teor relacionado a produtos fumíferos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas, de natureza religiosa, político-partidárias, pornográfica, ofensiva aos direitos humanos ou que se afigure inapropriado por ferir os bons costumes.

4.6.2. Atender os prazos de entrega estabelecidos no Anexo I do Edital.

4.7. Excepcionalmente, e desde que não haja à realização do evento SEDEC 2026, esse prazo poderá ser dilatado mediante apresentação de requerimento e justificativa prévios.

4.8. O limite de prazo não importa a opção aleatória por parte do patrocinador quanto à data de entrega, pois esta deverá ser previamente agendada com a Instituição patrocinada, observando-se o prazo determinado para entrega dos materiais.

4.9. Efetuar a disponibilização do (s) item (ns) para o(s) qual(is) for declarado vencedor conforme especificações, quantidades, qualidade, prazo, local, dia e horário indicados pelo IFCE Campus Fortaleza e livres de quaisquer encargos, sejam fretes, taxa de descargas ou embalagens.

4.9.1. Os objetos e/ou utilidades contemplados na proposta vencedora respectiva deverão ser de primeiro uso, vedada a remessa de materiais já utilizados ou recondicionados, devendo estar de acordo com as especificações constantes no presente instrumento, dentro da validade - quando houver essa classificação -, em perfeitas condições de uso e devidamente embalados para o transporte, entrega e recebimento pelo DCC do IFCE Campus Fortaleza.

4.10. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais

encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.

4.11. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar à instituição ou a terceiros, por si ou por seus prepostos, sucessores e representantes na entrega do objeto do contrato de patrocínio, isentando a instituição de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

4.12. A contraprestação pelo patrocínio é limitada à exploração de publicidade a ser inserida nos referidos materiais objeto do item (ns) patrocinado (s) e, quando for o caso, de distribuição gratuita de quites promocionais, sendo vedada qualquer outra abordagem de marketing nas dependências da Instituição patrocinada, tampouco exploração comercial sobre os direitos de imagem dos membros da comunidade universitária.

4.12.1. É igualmente proibido veicular os designativos do IFCE (sigla, nome por extenso, brasão, símbolos) em quaisquer materiais ou estabelecimentos em que o particular explore atividade comercial ou eventualmente exerça a prática de prestação de serviço intelectual, seja o ambiente físico ou virtual, bem como em cartazes, panfletos, uniformes, placas, publicidade, enfim, em qualquer meio físico ou virtual.

4.12.2. A inobservância dessa proibição evidencia uso parasitário do nome e da imagem da Instituição patrocinada, em ofensa aos ditames da Constituição Federal, art. 5º, XXIX, aos artigos n. 12 e 18 do Código Civil Brasileiro de 2002, bem como aos artigos n. 191 c/c inciso I do 124, ambos da Lei de Propriedade Industrial, sujeitando a infratora às penalidades da lei.

4.13. Para fins de aplicação das duas proibições acima, não se considera exploração mercantil que ofenda os direitos de personalidade, notadamente o direito à imagem, a mera veiculação quanto ao compromisso de patrocínio firmado com o IFCE Campus Fortaleza, de caráter meramente informativo no âmbito da própria PATROCINADORA ou desta com seus clientes (site, redes sociais, dependências de estabelecimento físico/e-commerce, folder), desde que limite-se a informar e delimitar com clareza o item que é objeto de patrocínio.

4.13.1. Não é lícito fazer uso de expressões tais como:

- a) "PATROCINADORA do IFCE";**
- b) "PATROCINADORA do IFCE Campus Fortaleza";**
- c) "PATROCINADORA da Semana do Departamento da Construção Civil do IFCE".**

4.13.2. Devem-se preferir, quando for o caso, referências como:

- a) "PATROCINADORA do(s) (incluir item em questão) da Semana do Departamento da Construção Civil IFCE - 2026";**

4.14. A PATROCINADORA deve, ainda, primar pela lisura de seus atos e por manter boa reputação no ambiente de mercado, dado que sua marca será veiculada, ainda que inserida tão somente em objetos, no ambiente de uma instituição pública de ensino médio e superior.

4.15. Os fatos que se tornarem públicos e notórios, com fundados indícios de serem verídicos, e que acarretem desprestígio, desonra e vilipêndio à reputação e boa-fama da PATROCINADORA poderão ensejar a resolução antecipada do contrato de patrocínio, garantido o contraditório e a ampla defesa à PATROCINADORA, e desde que tais fatos sejam capazes, dada a sua repercussão, de tornar inconveniente a manutenção do contrato com o IFCE, campus Fortaleza.

4.15.1. São exemplos de eventos passíveis de serem compreendidos na dimensão suso mencionada:

- a) o envolvimento da PATROCINADORA em escândalos de corrupção;**
- b) a descoberta de utilização de mão-de-obra em situação análoga à escravidão assim definida pelo Ministério do Trabalho e Emprego ou**

pelo Ministério Público do Trabalho e por algum desses relatado; e

c) o envolvimento da PATROCINADORA ou de seus prepostos em situações a que lhe seja atribuída a exposição ou propagação de discurso de ódio (hate speech) ou intolerância, bem como nos casos de injúria ou racismo assim definidos como crime ou contravenção pela lei penal

4.16. A PATROCINADORA deverá manter as mesmas condições de habilitação e obrigações que tenha assumido no âmbito da Chamada Pública, notadamente a primar pela boa reputação e imagem da marca que será veiculada no material patrocinado.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DO DEPARTAMENTO DE CONSTRUÇÃO CIVIL - DCC DO INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - IFCE - CAMPUS FORTALEZA

5.1. Acompanhar, fiscalizar, controlar o recebimento, ficando também responsável pela validação do objeto entregue pela (s) patrocinadora (s) declarada (s) como vencedora (s).

5.2. Conferir e controlar a(s) quantidade(s) fornecida(s), dando quitação provisória quanto ao recebimento dos bens objeto do patrocínio.

5.3. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da (s) empresa (s) declarada (s) como vencedora (s), ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos do presente instrumento.

5.4. Conferir os aspectos quantitativos, qualitativos e de adequação dos materiais, do espaço de inclusão da marca da patrocinadora e da observância do emblema da SEDEC 2026 nos, objetos e utensílios, com fidelidade ao Sistema de Identidade Visual (<https://ifce.edu.br/comunicacaosocial/identidade-visual>), cujas diretrizes deverão ser previamente repassadas à patrocinadora.

5.4.1. Após a conferência, emitir termo de recebimento definitivo do (s) bem (ns) em favor da patrocinadora.

5.5. A detecção, a qualquer tempo, de vícios de qualidade nos materiais ofertados, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) não isentando ainda a pessoa declarada como vencedora das demais cominações legais.

5.5.1. Nessa situação, caberá ao IFCE Campus Fortaleza notificar por escrito à(s) vencedora(s) se verificado qualquer problema no objeto patrocinado. Poderá, ainda, ser ordenada a suspensão da entrega, a contar da notificação, se não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

5.6. Aplicar sanções e resolver os casos omissos, quando necessário.

5.7. O DCC/IFCE Campus Fortaleza se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte a publicidade ofertada pela PATROCINADORA, se estiver em desacordo com as regras da chamada pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1. A PATROCINADORA será penalizada nas seguintes hipóteses:

6.1.1. Descumprimento das exigências previstas neste instrumento, sendo oportunizado o contraditório e a ampla defesa;

6.1.2. Negligência, imprudência ou imperícia, devidamente comprovada.

6.2. Caso a PATROCINADORA deixe de executar/entregar o objeto e/ou deixe

de prestar os serviços por qualquer motivo dentro do prazo exigido, apresentá-lo fora das especificações e condições predeterminadas ou, ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do termo de patrocínio, a adjudicatária ficará sujeita a sanções de advertência e multa, de acordo com o estabelecido nos arts. 155, 156, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021, aplicadas suplementarmente pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ou prestação de serviço ora contratado.

a) **Advertência, nos casos de menor gravidade;**

b) **Multa de até 30% do valor do item correspondente no contrato.**

6.3. **As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos oriundos da violação de deveres contratuais por parte do licitante, apurados durante o processo administrativo de penalização.**

6.4. **Será assegurado ao licitante, previamente à aplicação das penalidades indicadas neste instrumento, o direito ao contraditório e à ampla defesa.**

6.5. **A aplicação de uma das penalidades previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras.**

6.6. **A dosimetria das penalidades levará em consideração, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo:**

a) **O dano causado à Administração;**

b) **O caráter educativo da pena;**

c) **A reincidência como Maus Antecedentes;**

d) **A proporcionalidade.**

6.7. **Nos casos em que couber, serão aplicadas ainda as sanções previstas na Lei nº 12.846/13, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.**

6.8. **O encaminhamento de Ofício de Notificação quanto à abertura de processo administrativo contra licitante ou empresa contratada será efetuado pelo departamento, unidade ou comissão responsável do IFCE, para fins de garantir o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.**

6.9. **As defesas/manifestações, quando em resposta ao Ofício de Notificação de que trata o item anterior, deverão ser encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico, segundo as orientações contidas no sítio da Pró-Reitoria de Administração (proap.reitoria@ifce.edu.br), de modo a economizar custos, evitar a necessidade de deslocamentos e, ainda, otimizar o prazo para que a Patrocinadora elabore as peças que julgar convenientes à sua defesa/manifestação.**

6.10. **Todo o recebimento eletrônico será protocolado por meio de uma resposta eletrônica, resguardando a Patrocinadora quanto à efetiva entrega de sua defesa ou manifestação.**

6.11. **Quando a defesa/manifestação da Patrocinadora for enviada para atender a prazo processual, este passará a contar a partir da data do registro de recebimento da notificação ou do seu registro de protocolo, o que ocorrer primeiro, sendo considerada tempestiva a defesa/manifestação recebida até as 24 (vinte e quatro) horas do seu último dia.**

6.12. **Toda a operacionalidade por meio eletrônico mantém inalterados os prazos legais para as defesas/manifestações, bem como mantém conservado todo o direito ao contraditório e à ampla defesa em toda e qualquer fase do rito processual.**

6.13. **Demais dúvidas acerca do disposto nos subitens precedentes quanto às notificações, defesas ou manifestações, poderão ser sanadas por meio eletrônico, seguindo as orientações contidas no sítio da Pró-Reitoria de Administração**

supracitado.

6.14. As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao IFCE, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), observando-se sua data de vencimento, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos art. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo.

7.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à PATROCINADORA o direito à prévia e ampla defesa.

7.3. A PATROCINADORA reconhece os direitos da PATROCINADA em caso de rescisão administrativa prevista nos arts. 137, 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização do presente Termo de Contrato será exercida por um representante da patrocinada, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

8.2. O fiscal anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes

9. CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal no Ceará, Subseção de Fortaleza, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Termo de Patrocínio, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e acordados, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Fortaleza, XX de XXXXXXXX de 20XX

**Nome Completo
Diretor(a) Geral**
CPF

**Nome Completo
Patrocinador(a)**
CPF

**Nome Completo
1ª Testemunha**
CPF

**Nome Completo
2ª Testemunha**
CPF



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Guimaraes Costa, Diretor(a)-Geral do Campus Fortaleza**, em 03/09/2026, às 17:47, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **9181314** e o código CRC **C1AA0183**.

23256.001548/2026-18

9181314v10